

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: [prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 034/2023**

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a venda de bens móveis, recebidos em doação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO”.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis constantes do Anexo I desta Lei, recebidos em doação do ICMBIO, obedecidas as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Os bens serão alienados por preços não inferiores aos constantes do laudo de avaliação objeto do Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa dos bens arrematados no registro de patrimônio próprio do Município.

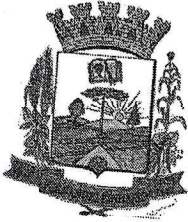
**Art. 3º** - O produto das arrematações será revertido para a aquisição de novos bens de capital para a Administração Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de dezembro de 2023.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20  
Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000  
FONE/FAX (042) 3459-1109  
e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br


**PROJETO DE LEI Nº034/2023**

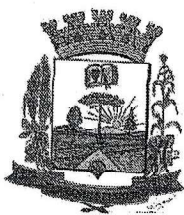
**ANEXO I**

**1 - RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS**

<b>BEM</b>	<b>VOLUME/M3</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>
madeira caída (toras da espécie pinus) na Floresta Nacional de Irati	6.657,63m3 - Representando 49% do total da madeira doada pelo ICMBIO	R\$ 416.500,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de dezembro de 2023.

  
**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 034/2023

#### ANEXO II

#### LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Identificação e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, nomeada pelo Decreto nº 245/2023, no uso de suas atribuições legais e, com a finalidade específica de avaliar madeira caída frente a evento climático extremo ocorrido em dezembro de 2022, em toras da espécie Pinus, em parte dos talhões 52, 53 e 96 da Floresta Nacional de Irati, doada ao Município de Fernandes Pinheiro pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, conforme Termo de Doação SEI nº 75/2023-GABIN/ICMBio, afere o seguinte:

BEM AVALIADO	VOLUME	METODOLOGIA	VALOR M3	VALOR TOTAL AVALIAÇÃO
Madeira caída (toras da espécie pinus), em parte dos talhões 52, 53 e 96 da Floresta Nacional de Irati	6.657,63m3 - representando 49% do total da madeira doada pelo ICMBIO	Nota Técnica nº 12/2023/Uso Público – Campos Gerais/NGI ICMBio Campos Gerais/GR-5/GABIN/ICMBio	R\$ 62,5597	R\$ 416.500,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2023.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

gov.br

Documento assinado digitalmente

ERON BRAYAN AIOLFI

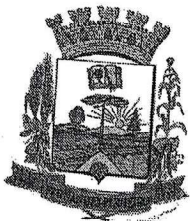
Data: 19/12/2023 12:23:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERON BRAYAN AIOLFI

FELIPE FERREIRA DA SILVA





**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20  
Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2023**

O presente Projeto de Lei visa a autorização para realização de leilão público de madeira recebida em doação do ICMBIO, em observância ao artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de madeira caída por evento natural ou evento climático, de maneira que é urgente a realização de leilão para aproveitamento do material.

Segundo o termo de doação, assinado em data 18 de dezembro, a madeira deverá ser retirada no prazo máximo de 06 meses, em função de que com o passar do tempo vai ocorrer a natural deterioração da madeira.

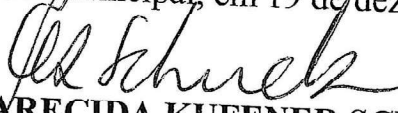
Por isso, necessário a aprovação de presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

Salientamos que o leilão será realizado por leiloeiro oficial ou servidor público devidamente designado para esse fim, e os valores arrecadados com a alienação servirão exclusivamente para aquisição de bens de capital, em atenção ao §4º do artigo 11 da Lei nº 4.320/64.

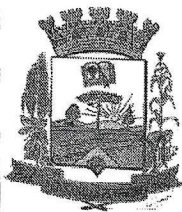
Dessa forma, esperamos receber parecer e voto favorável de todos os nobres Edis.

Atenciosamente.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de dezembro de 2023.

  
**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal





**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ nº 01619323000120

Av. Remis João Loss, 600 – Centro - Fernandes Pinheiro – PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

**DECRETO Nº 245/2023**

SÚMULA: “Nomeia os membros da comissão especial de identificação e Avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis públicos para leilão público.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Identificação e Avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis públicos, para dar início ao processo de leilão de bens públicos, sendo composta por:

PRESIDENTE: SIDNEI ANTONIO DE LIMA;

MEMBRO: ERON BRAYAN AIOLFI;

MEMBRO: FELIPE PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,

em 18 de dezembro 2023.

CLEONICE

APARECIDA

KUFENER

SCHUCK:5754490

5934

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934  
MD:CF:DR: C=ICP-Brasil, OU=AG SOLUTI  
Nacional, OU=20284231000156, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934  
Razão:  
Localização: PM FERNANDES PINHEIRO  
Ford PDF Reader Versão: 12.0.1

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº 245/2023 SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS**  
**MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS PÚBLICOS PARA LEILÃO**  
**PÚBLICO."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Identificação e Avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis públicos, para dar início ao processo de leilão de bens públicos, sendo composta por:**

**PRÉSIDENTE: SIDNEI ANTONIO DE LIMA;**

**MEMBRO: ERON BRAYAN AIOLFI;**

**MEMBRO: FELIPE PEREIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro 2023.

**Publicado por:**

Liliane Heurt

**Código Identificador:D8EC99BC**

---


Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2023. Edição 2922

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





	<b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA</b> <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b>
---	---

Nota Técnica nº 12/2023/Usó Público - Campos Gerais/NGI ICMBio Campos Gerais/GR-5/GABIN/ICMBio

Ponta Grossa-PR, 19 outubro de 2023

Assunto: Destinação da madeira caída na Floresta Nacional de Iratí, devido ao ciclone

**1. DESTINATÁRIO**

Chefia do NGI ICMBio Campos Gerais

**2. INTERESSADO**

Gabinete da Presidência do ICMBio

**3. REFERÊNCIA**

. Lei 9985 de 18.07.2000 – que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências

. Portaria IBDF nº 559 de 25.10.1968 – transforma o Parque Florestal do extinto Instituto Nacional do Pinho, sediado no Município de Iratí, no Estado do Paraná, em Floresta Nacional de Iratí, com as atribuições definidas no § 3º, do artigo 15, da portaria n.º 141, de 20 de fevereiro de 1968.

. Lei nº 11.284 de 02 de março de 2006 – que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável e institui, na estrutura do ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB

. Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 – que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final, ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

. Parecer nº 00171/2023/COMAD/PFE-ICMBIO/PGF/AGU que consulta sobre possibilidade de doação de madeira caída decorrente de vendaval a entidades sem fins lucrativos

. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER**

Trata esta Nota Técnica, do atendimento ao DI 16192235, referentes à: “avaliação da madeira caída (volume e valor) e demais informações (condicionantes para a retirada da madeira), para dar prosseguimento ao processo e gerar o Termo de Doação, sejam elaboradas (Nota ou Informação Técnica) o mais rápido possível” em razão de ciclone bomba, que atingiu plantios florestais da FLONA de Iratí, ocorrido na primeira quinzena de dezembro de 2022.

A Floresta Nacional de Iratí, criada a partir da Portaria IBDF nº 559 de 25.10.1968, que transforma o então Parque Florestal Manoel Henrique da Silva, administrado pelo extinto Instituto Nacional do Pinho, em Floresta Nacional.

A Flona de Irati possui área total de 3.810,64 hectares e concentra 1.672,66 ha de plantio de Pinus e Araucária, 573,15 ha de Zona Primitiva, 1.332,19 ha de Zona de Recuperação, Zona de Uso Especial (13,93 ha), Zona de Uso Público (134,77 ha), Zona de Uso Conflitante (30,73 ha).

Os danos causados pelo ciclone bomba, foram relatados por servidor do NGI ICMBio Campos Gerais, então morador da FLONA de Irati, à chefia do NGI, com fotos e localização geográfica dos talhões afetados com tombamento e decepta de árvores de grande porte, das espécies *Pinus taeda* e *P. eliotti*, com cerca de 60 anos de idade do plantio.

Foram afetados principalmente os talhões 51,52, 53, 69, 91 e 96 numa onda de massa de ar direcionada de noroeste para sudeste cuja linha de devastação só foi interrompida na área de mata de araucária nativa.

Levantamentos feitos tanto em campo quanto através de imagens de satélite apontam para uma área afetada total de 30,26 ha, distribuída em vários fragmentos de diversos tamanhos nesses talhões.

As porções afetadas nos talhões 28b, 29c, 54, 77 e 78 estão em pontos de difícil acesso, distantes da estrada principal da Unidade, e em sua maioria são fragmentos muito pequenos. As áreas contidas nos talhões 52, 53 e 96, formam um mosaico mais coeso e foram, por isso, considerados prioritários para retirada do material.

A maioria das árvores foi derrubada com tombamento por inteiro, juntamente com a porção central da raiz e torrão de solo agregado. Também, algumas árvores tiveram decepta completa ou parcial da copa, ou ainda, tiveram o fuste curvado ou inclinado, como resultado da ação do ciclone.

No talhão 52, parte do 53 e parte do 96 formou-se uma cama de toros de madeira abrindo grande clareira contínua ao lado da estrada principal que corta a Flona na Unidade de Manejo Florestal II. Esta área ficou mais exposta ao vento, chuvas e raios solares.

A grande preocupação sobre este material, além da perda diária da madeira por degradação, é o risco de incêndio florestal, numa época que apresenta temperaturas acima da média em quase todo planeta. Os interstícios de chuva tem se prolongado e a umidade relativa do ar tem sido cada vez mais baixa.

A Floresta Nacional de Irati não conta com plano de contingência de fogo nem brigada de prevenção e combate a incêndios florestais.

A madeira exposta às intempéries junto ao solo é contaminada por fungos do tipo *staining fungi* de vários gêneros, chamados manchadores, que diminuem seu valor de mercado e abrem condições para o ataque dos fungos emboloradores, que degradam continuamente a madeira, aumentando o risco de ignição de fogo.

Em amostras de discos de madeira serrados no sentido transversal do tronco, constatou-se já haver infestação de fungos manchadores na madeira caída na Flona.

O material lenhoso em processo de degradação na Flona o coloca sem condições de uso para o qual se destinava mas pode, no entanto, ser ainda aproveitado em parte, através de doação, embora se degrade a cada dia de desabrigo no solo da floresta. A situação caracteriza, assim, um processo antieconômico devido à perda diária de qualidade e utilidade da madeira. Há de se considerar, sobretudo, que a situação atual oferece risco de incêndio a toda floresta plantada adjacente, que está inventariada e em processo de Concessão de Manejo atendendo a Lei nº 11.284/2006. Isto tudo, associado ao alto custo para o ICMBio destinar adequadamente a madeira caída em curto espaço de tempo, a qualifica como inservível ao instituto nessa situação e um risco para o patrimônio da Flona. Acreditamos que isso atende ao previsto no art. 3º do Decreto 9373/2018, que versa sobre a inservibilidade do bem.

Após 10 meses da ocorrência do ciclone, estamos no início da primavera com registros de temperatura atipicamente altas para a estação, apesar das chuvas das últimas semanas. A perecibilidade e o risco de incêndio aponta naturalmente para a possibilidade de doação das toras de madeira para acelerar sua retirada. Isto pode vir a garantir a segurança da Flona como um todo, pois incêndio florestal em plantio de Pinus é um dos piores de serem controlados, exigindo muito investimento, maquinário pesado e equipamentos específicos, embora a taxa de sucesso de extinção seja baixa. A resina e o tipo de madeira do gênero promovem combustão explosiva e incêndio aéreo de muito difícil controle.

Considerando, pois, se tratar de bem móvel inservível, a doação é prevista no Decreto 9.373/2018, com base na Lei 8.666/1993, para fins e uso de interesse social, em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, organizações da sociedade civil de interesse público e associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos em lei. Há, no processo em tela, manifestações de interesse na doação da madeira.

Considerando a urgência da retirada do material lenhoso próximo à estrada e na área de maior volume, já que porções isoladas demandariam muito tempo e cortes de áreas não atingidas diretamente pelo ciclone, havia necessidade da equipe técnica do NGI Campos Gerais, definir um polígono para remoção, da maneira mais rápida, da madeira em maior concentração de volume e que esteja mais próxima à estrada. A elaboração do polígono deveria levar em consideração: a



porção de madeira em maior exposição ao sol e ao risco de passagem de possível caçador, o maior volume concentrado e proximidade da estrada para escoamento. Há de se considerar que, diferentemente da colheita normal, que possibilita o direcionamento do tombamento das árvores e planejamento das frentes de exploração, esta situação de queda desordenada é atípica e, portanto, dificulta a extração da madeira.

As árvores caídas em pontos isolados, não foram consideradas, pois se mostravam inviáveis do ponto de vista econômico (custo da extração) e ambiental (impacto gerado). Já linhas de madeira isoladas ou indivíduos ainda em pé no meio de grande volume caído dentro do polígono de extração deverão ser incluídos para retirada pois representavam risco de queda eminente por ventos comuns na área. Além disso, há muita madeira caída sob as árvores ainda em pé, fato que exige sua retirada concomitante.

A Flona está em processo de Concessão de Manejo Florestal, de acordo com a Lei nº 11.284/2006, na fase de edital aberto para inscrições de candidatos à exploração e reflorestamento da área com espécies nativas.

Uma vez comunicado do fato, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) emitiu a Nota Informativa nº 83/2023-SFB em 26.04.2023, onde conclui:

4. Já a tabela abaixo apresenta a área afetada em cada um dos sete talhões afetados, somando 18,44 hectares.

Tabela 1: Área afetada pelo vendaval por talhão.

TALHÃO	ÁREA AFETADA (ha)
51	2,33
52	9,45
53	1,16
56	0,64
69	1,03
91	0,6
96	3,23
Total	18,44

4. A partir do levantamento acima, o Serviço Florestal Brasileiro realizou ajustes no modelo de concessão da Flona Irati-PR, retirando a produção esperada em cada talhão no montante da madeira a ser licitada. Porém, essas áreas foram mantidas dentro da Unidade de Manejo Florestal, de forma que a futura concessionária ficará responsável pela implementação da silvicultura com espécies nativas inclusive nessas áreas.
4. Assim, recomendamos informar ao ICMBio sobre a retirada do volume de pinus derrubado pelo vendaval na Flona de Irati do projeto de concessão florestal, para que o órgão possa dar a devida destinação à madeira.

Considerando que o SFB, com o apoio do Consórcio contratado pelo BNDES para o apoio na estruturação das concessões florestais das Flonas do Sul, encontraram uma área maior do que aquela identificada no laudo técnico do ICMBio, a partir de imagens de alta resolução e definiu, nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 da NT 83/2023-SFB, o volume e áreas excluídas do processo de Concessão em curso, foi elaborado um conjunto de 02 polígonos definindo a área de retirada da madeira. Para isto foram considerados:

- a área de maior exposição a céu aberto;
- a maior concentração de madeira caída;
- a maior proximidade da estrada de acesso;
- o menor impacto aos talhões remanescentes;
- o traçado mais coerente para viabilizar o trabalho do maquinário;
- o traçado com maior possibilidade de controle por parte do técnico do ICMBio lotado na Flona e das imagens aéreas a serem obtidas com VANT.



**Quanto ao volume e área:** não é possível utilizar metodologias de inventário que consideram a madeira viva em pé, o que dificulta a precisão do cálculo da atual situação. Tomando-se como base o inventário disponibilizado pelo SFB e a área indicada no polígono sugerido para retirada da madeira, estima-se que o volume do material lenhoso a ser removido do local é de 13.587,31 m<sup>3</sup> que ocupa hoje uma área de 17,4 ha.

Foram considerados, para este cálculo, a parte mais afetada dos talhões 52, 53 e 96, atingidos mais violentamente pela massa de ar do ciclone bomba e em maior exposição solar aberta. Os levantamentos em campo e as imagens de satélite apontaram para uma área afetada maior, distribuída em vários fragmentos de diversos tamanhos nesses talhões, onde não foram considerados, para efeito de retirada imediata da madeira, aqueles mais isolados ou que demandariam maior impacto ao remanescente para acesso.



Polígono I: Área: 9,59 ha Perímetro: 1.173 m

Talhão 52	Talhão 53	Talhão 96
60%	10%	30%
4.337,26 m <sup>3</sup>	709,04 m <sup>3</sup>	2.639,62 m <sup>3</sup>

Polígono II: Área 7,81 ha Perímetro: 1.791 m

Talhão 52 – 100% - 5.901,39 m<sup>3</sup>

**Quanto à classificação qualitativa:** A qualidade do material lenhoso para aproveitamento madeireiro é variável. Comprovou-se, no entanto, que grande parte da madeira encontra-se bastante comprometida em função da ação e exposição às intempéries que favorecem o ataque de microrganismos que agem diretamente na decomposição da madeira como fungos e insetos.

O uso como madeira serrada ficou muito comprometido pelo tempo decorrido em exposição ao relento. Para possível uso em laminação, o aproveitamento talvez chegue a 50% do material, assim como caixotaria, fonte energética através de lenha bruta ou cavaco e outros usos alternativos.

**Quanto a valoração:** a análise deste item foi prejudicada em função do processo dinâmico de deterioração a que está sujeito o material lenhoso. Foi realizada consulta no mercado regional, apresentando as imagens do local da ocorrência do vendaval e das amostras coletadas da madeira.



O preço sugerido pelas empresas variou de 40 a 60 reais por m<sup>3</sup>. Este valor se mostra muito abaixo do valor de mercado do Pinus vivo em pé que está cotado a 400 reais em média. Decorridos 10 meses, o material não alcança, segundo informações das empresas consultadas, mais que 850 mil reais, portanto.

Outro fator a ser considerado nesta situação é o escasso número de servidores disponíveis no NGI (principalmente na Flona de Irati) e a distância da sede até o local da ocorrência. A retirada de toda madeira dentro dos polígonos estabelecidos poderá ser melhor monitorada e a operação executada de forma mais segura se for realizada de modo sequencial e contínuo, de preferência, portanto, por uma só empresa especializada nessa atividade. O parcelamento do processo de coleta do material lenhoso e a presença de várias empresas operando no mesmo local, que é de difícil acesso numa só estrada, poderia gerar conflitos de logística, desgaste excessivo da estrada e discordâncias sobre as porções de toros ou áreas destinadas a cada uma.

Se o(s) futuro(s) beneficiário(s) da doação dispuser(em) de local adequado para armazenamento temporário da madeira que ficaria sob sua guarda, enquanto fosse dada a destinação final, o processo de liberação da área de risco poderia ser otimizado com maior brevidade, o que viria a ser o principal objetivo da instituição no momento. Outrossim, no caso de mais de um beneficiário, estes poderiam inclusive compartilhar desse local de depósito, mediante Termo de Compromisso pré-estabelecido.



Rota de saída da madeira até a rodovia PR 438:

- trecho dentro da Flona: 1.622 m
- trecho fora da Flona até a PR 438: 5.800 m

Total: 7.422 m

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

Com base nas informações apresentadas, esta comissão sugere que seja acelerada conclusão do processo de destinação da madeira para evitar maiores perdas, inviabilizando até mesmo uma doação do produto devido ao alto custo operacional, reduzir os riscos de incêndios e não comprometer a Concessão de Manejo Florestal (em curso).

Em se tratando de doação, sugerimos estabelecer como condicionantes:

- a retirada da madeira somente nos polígonos selecionados com tração dos toros na área adjacente;
- a empresa responsável pela operação de retirada do material lenhoso deverá comprovar experiência na operação de colheita de Pinus e possuir equipamento adequado para realizar o processo;
- a empresa responsável pela coleta do material deverá assinar um Termo de Compromisso com o NGI ICMBio Campos Gerais, se responsabilizando, entre outras coisas, por:



- a) capacitar as estradas a serem utilizadas para o transporte do material e entregá-las em boas condições de tráfego após o fim do processo;
- b) iniciar o processo de coleta pelo perímetro total dos polígonos autorizados, construindo um aceiro não menor que 30 m de largura na área atingida e definida para retirada da madeira;
- c) executar toda a operação de retirada do material lenhoso da área definida, no menor tempo possível ( máximo de 6 meses) dentro dos princípios de segurança do trabalho, conservação dos recursos protegidos na UC, conservação das estradas e impositivos das condições climáticas;
- d) não permitir, em nenhuma hipótese, o uso de fogo dentro da Floresta Nacional de Irati;
- e) manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada sobre lona impermeável para evitar poluição do solo com produtos químicos de qualquer natureza;
- f) coletar todo material lenhoso dentro das áreas autorizadas e entregá-la com os aceiros isentos de qualquer material orgânico;
- g) estabelecer, com a administração da UC, que se algum material orgânico não lenhoso remanescente seja autorizado a permanecer na área para recomposição de solo, este deverá ser enleirado no centro da área limpa;
- h) assumir total responsabilidade por qualquer dano que possa ocorrer ao patrimônio material ou biológico da Flona, que possa ter relação com o processo autorizado, durante toda a operação de retirada da madeira, até a saída total da empresa da UC;
- i) assumir total responsabilidade por acidentes que possam ocorrer com trabalhadores envolvidos na operação, não permitindo presença de pessoas estranhas ao trabalho ou ao monitoramento da operação e;
- j) facilitar o acesso e prestar todas as informações solicitadas pelos técnicos do ICMBio durante toda a operação.

JOÃO HEITOR FARACO JUNIOR

Analista Ambiental - NGI Campos Gerais

RICARDO ULHOA

Analista Ambiental - NGI Campos Gerais

GERALDO MACHADO PEREIRA

Analista Ambiental - NGI Campos Gerais

JORGE LUIZ DE ALMEIDA MARQUES

Analista Ambiental - NGI Campos Gerais

ROGÉRIO JOSÉ FLORENZANO JUNIOR

Chefe do NGI Campos Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Machado Pereira, Analista Ambiental**, em 19/10/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Heitor Faraco Júnior, Analista Ambiental**, em 20/10/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz De Almeida Marques, Analista Ambiental**, em 20/10/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO ULHOA, Analista Ambiental**, em 20/10/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Jose Florenzano Junior, Chefe**, em 24/10/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16520450** e o código CRC **F7BCBE3F**.

---



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9011/9013

Termo de Doação SEI nº 75/2023-GABIN/ICMBio

**TERMO DE DOAÇÃO**

**O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO**, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 11.516, de 28 agosto de 2007, com inscrição no CNPJ sob o nº **08.829.974/0001-94**, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, com sede na EQSW Complexo Administrativo Sudoeste, 103/104, nº1, Bloco C, Subsolo, Torre 4, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350 e jurisdição em todo Território Nacional, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente **MAURO DE OLIVEIRA PIRES**, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da CI 2323617-SSP/GO e do CPF/MF: 565.406.041-49, nomeado conforme Portaria nº 2.464, de 15/05/2023, publicada em 17/05/2023, que o torna Presidente do Instituto Chico Mendes, e, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2020, e as seguintes instituições, doravante denominadas **DONATÁRIAS**:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Fernandes Pinheiro, situada no endereço Av. Remis João Loss, 600, Centro, CEP 84.535-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, representada neste ato por **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, brasileira, Prefeita Municipal, portadora da CI nº 14.157.336-5 – SSP/PR e do CPF/MF 575.449.059-34;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ivaí, situada no endereço Av. Rui Barbosa, 632, Centro, CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.918/0001-33, representada neste ato por **ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do CI nº 5.175.278-3 – SSP/PR e do CPF/MF 715.210.549-91;

**ECOARAUCÁRIA – ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DE AGRICULTORES EXPERIMENTADORES EM AGROECOLOGIA NO BIOMA DA FLORESTA COM ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Mateus do Sul, situada no endereço Rua Luiz Damaso Santos Lima, 950, sala 3, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ 07.331.779/0001-48, representada neste ato por **BERNARDO VERGOPOLEM**, brasileiro, agricultor, portador da CI nº 1.794.842 – SSP/SC e do CPF/MF nº 509.753.909-53;

**ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA - APACD**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa, situada na Rua



Paulo de Frontin, 1190, Vila Liane, CEP 84.015-120, inscrita no CNPJ 77.017.804/0001-28, representada neste ato por **TONIMAR RIBEIRO SEVERIANO**, brasileiro, empresário, portador da CI nº 5.191.208-0 – SSP/PR e CPF/MF nº 721.864.379-53,

celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS** sujeitando-se os contratantes às disposições do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e dos arts. 17, inciso II, e 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e ao Código Civil Brasileiro e demais normas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Doação tem por objeto a transferência para as **DONATÁRIAS** de:

ITEM	VALOR ESTIMADO (R\$)
<b>Estimativa de 13.587 m³ metros cúbicos de madeira caída</b> frente a evento climático extremo ocorrido em dezembro de 2022, em toras da espécie Pinus, localizadas em partes dos talhões <b>52, 53 e 96</b> da Floresta Nacional de Irati, conforme polígonos especificados na <u>Nota Técnica nº 12/2023/Uso Público - Campos Gerais/NGI ICMBio Campos Gerais/GR-5/GABIN/ICMBio</u> .	850.000,00

1.1.1 - O volume acima indicado é baseado apenas em estimativas, conforme metodologia descrita na Nota Técnica mencionada acima, portanto, por se tratar de madeira caída de difícil mensuração e estar sujeita a deterioração, os volumes podem sofrer variação, ficando ao encargo das **DONATÁRIAS**, se for de seu interesse, proceder levantamento com maior precisão.

1.2 - O item discriminado acima, objeto dessa doação, será dividido entre as partes donatárias, conforme registrado na Ata da Reunião entre as partes, realizada em 20 de outubro de 2023, na proporção de:

DONATÁRIAS	%
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	49,0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	17,0
ECOARAUCÁRIA	17,0
APACD	17,0

1.3 - Os procedimentos para viabilizar a proporcionalidade acima estabelecida cabe unicamente ao conjunto de donatárias.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

2.1 - Transferir ao conjunto de **DONATÁRIAS** a propriedade dos bens indicados na Cláusula Primeira.

2.2 - Emitir termo de recebimento e garantir que o mesmo seja assinado pelos recebedores designados pelas **DONATÁRIAS**, no ato de entrega dos bens descritos na cláusula primeira;

2.3 - Acompanhar, mediante monitoramento da área, a retirada da madeira visando garantir que a mesma se dê exclusivamente de madeira caída nos polígonos especificados na Nota Técnica nº 12/2023/Uso Público - Campos Gerais/NGI ICMBio Campos Gerais/GR-5/GABIN/ICMBio – Nº Sei 16520450, bem como sejam cumpridas as Diretrizes Técnicas - Condicionantes à Extração da Madeira Doad, expressas no Anexo do presente Termo.

2.4 - Suspender o presente termo, caso constatado o não cumprimento das obrigações estabelecidas às **DONATÁRIAS**, conforme estabelecidas na Cláusula Terceira, sem prejuízo de demais



sanções administrativas.

2.5 - Encaminhar cópia do presente Termo de Doação ao Ministério Público Federal, após a sua publicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS DONATÁRIAS**

3.1 - Providenciar a retirada dos bens doados através de meios próprios ou de empresa terceirizada ou por meio de empresa que venha a comprar os bens doados às donatárias, sendo que os contratos, para essa finalidade, devem ser remetidos ao NGI ICMBio Campos Gerais.

3.2 - Cabe as **DONATÁRIAS** estabelecer um procedimento único de retirada da madeira caída, com a devida logística e cronograma, devendo este procedimento ser aprovado pelo NGI ICMBio Campos Gerais.

3.3 - Cabe unicamente às **DONATÁRIAS** estabelecer procedimentos para garantir que os bens doados sejam devidamente repartidos, conforme previsto no Item 1.2 da Cláusula Primeira e na ATA da Reunião entre as partes, realizada em 20 de outubro de 2023.

3.4 - Realizar a retirada da madeira caída, conforme estabelecido no Anexo Diretrizes Técnicas Condicionantes À Extração da Madeira Caída Doadada.

3.5 - Se responsabilizar por todos os procedimentos e documentos inerentes ao transporte e comercialização da madeira doada e dos seus respectivos custos, taxas ou impostos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente termo será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões ou disputas envolvendo o presente contrato e seu objeto, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo de doação

Brasília (DF), 28 de novembro de 2023.

**MAURO DE OLIVEIRA PIRES**

Presidente do ICMBio

(Doador)

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita de Fernandes Pinheiro

(Donatária)

**BERNARDO VERGOPOLEM**

Presidente da ECOARAUCÁRIA

(Donatário)

**ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito de Ivaí

(Donatário)

**TONIMAR RIBEIRO SEVERIANO**

Presidente da APACD

(Donatário)

**ANEXO**

**DIRETRIZES TÉCNICAS CONDICIONANTES À EXTRAÇÃO DA MADEIRA CAÍDA DOADA**

- 0.1. A retirada da madeira caída dar-se-á somente nos polígonos especificados na Nota Técnica nº 12/2023/Uso Público - Campos Gerais/NGI ICMBio Campos Gerais/GR-5/GABIN/ICMBio – Nº SEI 16520450.
- 0.2. A empresa responsável pela operação de retirada do material lenhoso deverá comprovar experiência na operação de colheita de *Pinus* e possuir equipamento adequado para realizar o processo;
- 0.3. As **DONATÁRIAS** e empresa responsável pela retirada do material deverão assinar um Termo de Compromisso com o NGI ICMBio Campos Gerais, se responsabilizando, entre outras coisas, por:
- a) Designar preposto das donatárias e da empresa responsável para o relacionamento com o NGI ICMBio Campos Gerais, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à extração da madeira na FLONA IRATI, mantendo atualizados o contato com o responsável das **DONATÁRIAS** e empresa;
  - b) apresentar e manter atualizada junto ao NGI ICMBio Campos Gerais, lista de colaboradores autorizados ao trabalho de extração da madeira;
  - c) cumprir a legislação trabalhista, e se responsabilizar pelos colaboradores em serviço na FLONA IRATI;
  - d) capacitar as estradas a serem utilizadas para o transporte do material e entregá-las em boas condições de tráfego após o fim do processo;
  - e) iniciar o processo de coleta pelo perímetro total dos polígonos autorizados, construindo um aceiro não menor que 30 m de largura na área atingida e definida para retirada da madeira;
  - f) executar toda a operação de retirada do material lenhoso da área definida, no menor tempo possível (máximo de 6 meses) dentro dos princípios de segurança do trabalho, conservação dos recursos protegidos na UC, conservação das estradas e impositivos das condições climáticas;
  - g) os horários e dias da semana para o desenvolvimento das atividades de extração da madeira na FLONA Irati, deverão corresponder ao horário comercial ordinário, entre 08:00 h e 18:00 h, em dias úteis, salvo prévio acordo com o NGI ICMBio Campos Gerais;
  - h) Em períodos chuvosos o trânsito de máquinas somente poderá ocorrer com a expressa autorização do NGI ICMBio Campos Gerais, que poderá proibir o trânsito das máquinas



sempre que achar necessário.

- i) não permitir, em nenhuma hipótese, o uso de fogo dentro da FLONA Irati;
- j) manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada sobre lona impermeável para evitar poluição do solo com produtos químicos de qualquer natureza;
- k) coletar todo material lenhoso dentro das áreas autorizadas e entregá-la com os aceiros isentos de qualquer material orgânico;
- l) assumir total responsabilidade por qualquer dano que possa ocorrer ao patrimônio material ou biológico da FLONA IRATI, que possa ter relação com o processo autorizado, durante toda a operação de retirada da madeira, até a saída total da empresa da UC;
- m) assumir total responsabilidade por acidentes que possam ocorrer com trabalhadores envolvidos na operação, não permitindo presença de pessoas estranhas ao trabalho ou ao monitoramento da operação, e;
- n) facilitar o acesso e prestar todas as informações solicitadas pelos técnicos do ICMBio durante toda a operação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Presidente**, em 30/11/2023, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TONIMAR RIBEIRO SEVERIANO, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Vergopolem, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17071808** e o código CRC **12A436E0**.